



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

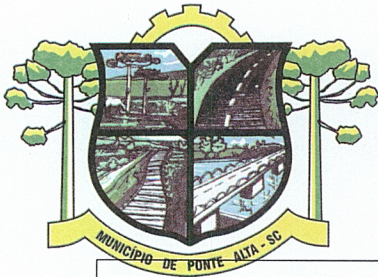
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022.
EXTRATO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2022, destinado ao cadastro de reserva para preenchimento de vagas de Admissão em Caráter Temporário de Profissional da Saúde do Município de Ponte Alta. **Cargo: Agente Comunitário de Saúde 40 horas sendo** que as inscrições serão efetuadas nas Unidades de Saúde do Bairro Aparecida situado na Rua Plácido Italvino Moraes, Fone 49 – 3248 0768 e na Unidade de Saúde Vila Nova situada na Rua Bandeirantes, Bairro Vila Nova, Fone 49-3248 0006, Município de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no horário das 8:00 às 13:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, no período de **23 de agosto à 21 de setembro de 2022. Provas:** serão realizadas no dia **28 de setembro de 2022.** A íntegra do Edital poderá ser obtida Junto ao Posto de Saúde do Município ou no site www.pontealta.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (49) 3248-0317.

Ponte Alta / SC, 17 de agosto de 2022.


EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022
REGULAMENTAÇÃO

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, art.110, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.370/2014, de 27/08/2014, Lei Complementar nº 074/2010 e a Lei Complementar nº10/01 de 26/10/2001 e suas alterações, faz saber, por este Edital de Convocação, que realizará Processo Seletivo Simplificado para prover o cadastro de reserva e preenchimento gradual de vagas em caráter temporário no Município, sob a coordenação da Comissão Organizadora Constituída pela Portaria n.º 249/2022, que fará cumprir as normas contidas no ato supra citado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cadastro de reserva e preenchimento gradual das vagas, em caráter temporário, constantes no quadro de cargos e vencimentos referidos no anexo I, deste Edital.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através da publicação de editais e avisos, no mural público da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, junto ao átrio municipal, conforme o Decreto n.º33/1993 e 667/2020, no endereço eletrônico do Município www.pontealta.sc.gov.br e, em jornal de circulação local.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período, horário e local:

As inscrições serão recebidas no período **de 23/08 a 21/09/2022**, nas Unidades Básicas de Saúde do Bairro Aparecida na Rua Plácido Itelvino Moraes, SN, telefone 49-3248 0768 e Vila Nova na Rua Bandeirantes SN, Bairro Vila Nova, telefone 49-3248 0006 das **8:00 às 13:00 horas**, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.2 - As inscrições para o Processo Seletivo serão por Categoria Funcional conforme número de vagas prescritos no anexo I.

3.3- A inscrição do candidato deverá ser única e exclusiva para o cargo pretendido, sendo considerado inválidas as inscrições para outros cargos no presente processo seletivo.

3.4 - A contratação dos Agentes Comunitários de saúde, serão para atendimentos de áreas específicas elencadas no anexo I;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

4- DOCUMENTAÇÃO

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição com foto 3X4, corretamente preenchido e assinado, o qual deverá ser adquirido pelo site da Prefeitura ou junto ao local de inscrição;
- b) Xerox do documento do CPF e RG;
- c) Prova de quitação militar (xerox);
- d) Comprovante que votou na última eleição (xerox) ou justificativa da Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de escolaridade mínima exigida (ensino médio);
- f) Procuração, se o caso, investindo poderes específicos para a inscrição neste Processo Seletivo;
- g) Atestado Médico, para os candidatos portadores de deficiência, declarando a deficiência de que são portadores.
- h) Certidão de nascimento de filhos ou dependentes (xerox);
- i) Comprovante de residência na área específica conforme item 3.4 do edital ou declaração reconhecida em cartório. (Agente Comunitário de Saúde);
- j) Carteira de Motorista categoria AB para Agente Comunitário de Saúde inscrito nas áreas do interior (xerox);

5- REGULAMENTAÇÃO

- a) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital;
- b) A inscrição poderá ser efetuada por intermédio de procurador, devendo ser anexada, neste caso a procuração;
- c) O candidato e seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com eventuais erros de preenchimento deste documento;
- d) Efetivada a inscrição para um cargo/área, não serão aceitos pedidos de alteração;
- e) Não haverá devolução dos documentos entregues na inscrição;
- f) Não será aceito inscrições do mesmo candidato para mais que um cargo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA

- g) O candidato assinará declaração no Requerimento de que conhece e está de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital.

6- DOS REQUISITOS

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou possuir autorização de Residência Permanente no Brasil (no caso de estrangeiros);
- b) Ter idade mínima de 18 anos, completados até a data do encerramento das inscrições;
- c) Residir na área onde exercerá suas atividades;
- d) Carteira de Motorista categoria AB para Agente Comunitário de Saúde inscrito nas áreas do interior (xerox);

7- ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena e pacífica das condições aqui estabelecidas.

8- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- a) A Comissão analisará os pedidos de inscrição no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da data de encerramento das referidas inscrições;
- b) Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando os critérios exigidos neste Edital;
- c) A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de ato público no órgão oficial do Município (Mural Público e endereço eletrônico). Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme previsto no item 9.3 deste edital.

9- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

9.1 - A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 03 (dias) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido a Comissão Organizadora, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

9.2 - O gabarito provisório será divulgado 01 (um) dia após a realização das provas e o resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização das provas, ambos publicados no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Ponte Alta e no site oficial do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA

9.3 - O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado datilografado ou digitado e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no local das inscrições, até o último dia do prazo de recursos para cada caso, conforme o formulário do Anexo III, contra:

a - a inscrição não-homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

b - a formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do gabarito provisório. Os pontos correspondentes às questões da prova escrita eventualmente anuladas por erro de formulação serão atribuídos a todos os candidatos;

c - os pontos obtidos na sua Grade de Respostas; na sua Prova de Títulos e / ou reavaliação de sua classificação provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a divulgação do respectivo resultado;

9.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, serão indeferidos;

9.5 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

10 - DAS PROVAS

10.1 – A prova será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha.

10.2 - A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação, obtida pela soma do número de pontos por questão acertada.

10.3 - Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem como nota final um escore mínimo de 5 (cinco) pontos.

11- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 – A prova poderá ser realizada tanto pela própria comissão nomeada, quanto por empresa regularmente contratada.

11.2 - A prova será realizada no dia 28 de setembro de 2022, às 18:00 horas, nas dependências do Educandário São Tarcísio (Popular Colégio Velho) localizado na Praça da Matriz, Bairro Centro, Ponte Alta - SC, e terá a duração de 3 horas;

11.3 - Somente será permitido o ingresso na sala de provas o candidato que apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com o original da cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

11.4 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas, em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA

11.5 - Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como o uso de telefone celular, fone de ouvido ou de quaisquer aparelhos eletrônicos.

11.6 - Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha-de-Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.7- Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha-de-resposta.

11.8 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas;
- c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização.

11.9 - O candidato deverá estar no local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do Documento de Identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

11.10 - O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova 30 minutos após o início das mesmas.

11.11 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

11.12- O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala, juntamente com a Folha-de-Respostas, e o Caderno de Questões.

12- DO REGIME E JORNADA DE TRABALHO

12.1 – A jornada de trabalho será identificada no Anexo I, contendo exatamente o número de horas semanais para os respectivos cargos.

12.2 – O prazo máximo de duração do contrato de trabalho temporário será de acordo com o disposto na Lei 1.370/14 de 27 de agosto de 2014.

12.3 – Os contratos temporários poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Poder Público antes do término da sua vigência.

12.4 – A rescisão antecipada do contrato temporário será procedida de comunicação formal ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual será extinto o contrato, sem direitos a qualquer indenização adicional por este fato.

12.5 – Constituem-se em motivos para rescisão antecipada de contrato temporário, os mesmos aplicados aos funcionários efetivos municipais, que ensejarem a perda do cargo público, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 20/03, e no caso específico do ESF o disposto na Lei nº 11.250/06.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA

12.6 - Os candidatos classificados ficam compromissados de assumirem suas funções a qualquer época, quando requisitados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e interesse público. O ingresso do candidato se fará administrativamente no Regime Jurídico Estatutário, e no campo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social.

12.7 – Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 dias junto a Secretaria de Administração e Finanças.

12.8 – Os candidatos classificados devem apresentar documento original de registro nos respectivos órgãos de classe no momento da assinatura do contrato.

13 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 - As provas objetivas serão avaliadas conforme o previsto no Anexo II deste Edital e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem os pontos mínimos exigidos.

13.2 - Dos aprovados, serão chamados em ordem decrescente de pontuação obtida na média aritmética ponderada dos pontos, conforme o número de vagas por categoria funcional (cargo), após esgotada a fase recursal.

14- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

14.2 Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

14.3 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- b) maior idade;

14.4 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita ou prática, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

15 - DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo seletivo para aproveitamento dos candidatos será de um ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ao efetuar inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

16.2 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

16.4 - A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal.

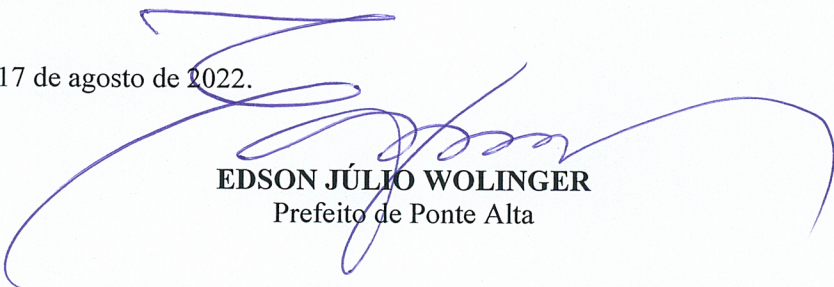
16.5 - Os candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital e que não forem contratados de imediato constituirão cadastro de reserva podendo ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a exclusivo critério e conveniência da Prefeitura Municipal.

16.6 - Não será concedida revisão da prova.

16.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo legalmente constituída para organização do presente processo.

Ponte Alta, 17 de agosto de 2022.



EDSON JÚLIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Publicado o presente edital, na forma legal e na data supra.

OTTO FRITZ HEINZEN
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS NIVEL MÉDIO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	Área 01 – Centro	Cadastro Reserva - CR	PACS 01	40hs	1.705,93
Agente Comunitário de Saúde	Área 02 – Vila Nova	Cadastro Reserva – CR	PACS 01	40hs	1.705,93
Agente Comunitário de Saúde	Área 01 – Interior (Cerrado, Assentamento Anita Garibaldi, Assentamento Antônio Alves Ferreira, Faxinal do Estreito, Monjolinho e BR 116 até a divisa com São Cristóvão e até a divisa com a Vila Nova.	Cadastro Reserva - CR	PACS 01	40hs	1.705,93
Agente Comunitário de Saúde	Área 02 – Interior (Monjolinho, São Felipe, Faxinal do Estreito, Chora Cravo, Reassentamento Caravaggio, Areal, Cafundó, Cerrado, Barra Verde, Sete Voltas, Águas Pretas e BR 116 até a divisa com o município de Correia Pinto).	Cadastro Reserva - CR	PACS 01	40hs	1.705,93



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

REQUISITOS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS ELENCADOS NO ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo;

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA
DOS CARGOS ELENCADOS NO ANEXO I**

Agente Comunitário de Saúde: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, programando-a em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa-Família ou qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; Atuar de forma articulada com a equipe de Vigilância em Saúde, com as atribuições de: Informar ao morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos *Aedes aegypti* no domicílio e peridomicílio, chamando a atenção para os criadouros mais comuns na sua área de atuação; Vistoriar o domicílio e/ou peridomicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças prevalentes no território; Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos, removendo mecanicamente, se necessário, as formas imaturas de mosquito;) Estimular os moradores a assumirem o compromisso com a adoção das ações de prevenção, de forma espontânea e rotineira; Registrar todas as suas atividades desenvolvidas nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver outras atividades nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº .080/1990). 2.Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização. 3.Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. 4. Processo saúde-doença e seus determinantes/ condicionantes. 5. Visita domiciliar. 6. Conhecimentos geográficos da região e do município.7. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. 8. Interpretação demográfica, conceito de territorialização. 9. Micro – área e área de abrangência. 10. Indicadores epidemiológicos. 11. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores sócio- econômicos, culturais e epidemiológicos. 12. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. 13. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. 14. Biossegurança; 15. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. 16. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV. 17. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação. 18. Vacinas. 19. Aparelho reprodutor masculino e feminino; 20. Gravidez e planejamento familiar. 21. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. 22. Promoção da saúde, conceitos e estratégias. 23. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 24. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 25. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. 26. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 27. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência.28. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso. 29. Política de Humanização do SUS. 30. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde);

Informática: 1. Conhecimentos básicos de informática. 2. Noções básicas sobre sistemas operacionais. 3. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. 4. Formatar, salvar e visualizar arquivos e documentos. 5. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6. Backup. 7. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. 8. Busca e pesquisa na Internet, navegar com guias, imprimir e salvar informações. 9. Correio eletrônico. 10. Procedimentos de segurança na Internet. 11. Armazenamento de dados na nuvem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

ANEXO III

CRONOGRAMA

17.08.2022	Publicação do Edital	
18.08.2022 á 22.08.2022	Prazo para Recurso contra o Edital	03 dias (úteis)
23.08.2022 á 21.09.2022	Período das inscrições	30 dias
22.09.2022	Homologação das Inscrições	01 dia
23.09.2022 á 27.09.2022	Prazo para recursos contra não homologação das inscrições	03 dias (úteis)
28.09.2022	Data da prova	
29.09.2022	Publicação do gabarito provisório	01 dia
30.09.2022 á 03.10.2022	Prazo para recursos contra as questões da prova e gabarito provisório	02 dias (úteis)
04.10.2022	Publicação do gabarito oficial e da classificação provisória	01 dia
05.10.2022 á 06.10.2022	Prazo para recurso contra a classificação provisória.	02 dias (úteis)
07.10.2022	Homologação do resultado final.	01 dia



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Senhor (a) Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2022 da Prefeitura Municipal de Ponte Alta.

CANDIDATO (A):			
N.º DE INSCRIÇÃO:		CARGO:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- () CONTRA o indeferimento da inscrição.
() CONTRA a formulação das questões e quesitos ou gabarito provisório.
() CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º DA QUESTÃO:		GABARITO PROVISÓRIO:		RESPOSTA DO CANDIDATO:	
-----------------	--	----------------------	--	------------------------	--

Fundamentação do Recurso:

--

Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

Ponte Alta / SC, ____ de ____ de 2022

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) recebedor/responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2022

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA		FOTO
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Portador de Necessidade Especial: Sim () Não ()		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2022 e todas as disposições nele contidas.

Ponte Alta / SC, ____ de ____ de 2022

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) recebedor/responsável

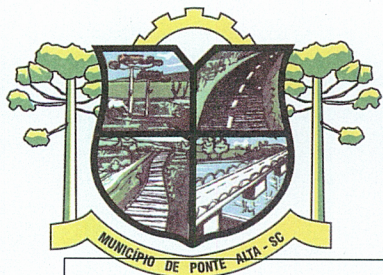


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA		FOTO
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo:		
Assinatura do (a) Candidato (a)		Assinatura do (a) recebedor/responsável
Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 15 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade oficial com foto, Ficha de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.		

VIA DO CANDIDATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2022 da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de prova, conforme Item 4.1 “g” do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) () **Prova Ampliada**

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) () **Sala Especial**

Especificar: _____

3) () **Leitura de Prova**

4) () **Outra Necessidade**

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ponte Alta / SC, _____ de _____ de 2022

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) recebedor/responsável